EDITAL Nº 002/2025 - TJMG 1ª/ERM - COMARCA/ERM - V.ÚNICA - SEC

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG

EDITAL N° 002/2025

O Excelentíssimo Senhor Doutor Pedro Henrique de Assis Crisafulli, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Entre Rios de Minas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Artigo 13 da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297, de 23 de julho de 2013, observado o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Portaria retro citada, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública para provimento de duas vagas de estágio, existentes e as que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção, para estudantes do curso de graduação em Direito na Secretaria da Vara Única da Comarca de Entre Rios de Minas.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da Seleção Pública estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 297, de 23 de julho de 2013.

1.2 - A Seleção Pública será realizada sob a responsabilidade dos servidores Ramona Cecília Resende Egg e Cíntia Silva Lima.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais) e, também, auxílio transporte, em pecúnia, no valor de R$231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes do curso de graduação.

1.5 - A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria-Conjunta nº 297/2013.

2. - VAGAS

2.1 - O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para atuação na comarca de Entre Rios de Minas.

2.1.1 - Observado o disposto no art. 4º, III e IV da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, poderá ser admitido apenas o estudante que cumprir o seguinte requisito: estar cursando, no mínimo, o

terceiro período ou equivalente, do curso de Direito;

2.2 - Esta Seleção Pública é destinada ao provimento de vaga de estágio existente e das que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção.

2.3 - As vagas de estágio oferecidas são destinadas ao estágio presencial.

3. - INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no link google forms https://forms.gle/j2X4EA3hXR55dbR59 no período de 07/04/2025, até as 23:55h do 04/05/2025, impreterivelmente.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico, de forma pessoal no Fórum de Entre Rios de Minas, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 - Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.6 - O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.6.1 – No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

3.7 - O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.8 - As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.9 - O candidato receberá um e-mail ou mensagem de whatsapp, até o dia 06/05/2025, validando sua inscrição.

3.10 - Caso não receba o e-mail ou mensagem de whatsapp de confirmação de recebimento do preenchimento do formulário de inscrição, pela secretaria do Fórum, favor contactar a mesma através do e-mail: erm1secretaria@tjmg.jus.br, até o dia 07/05/2025, das 12:00 às 17:00h.

4 – VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1 - Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3 - Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4 - Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7 - Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8 - A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 6, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

a) se é candidato com deficiência;

b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1 - O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2 - O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9 - O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 12.4.1, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1 - O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2 - A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10 - A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.10.1 - Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11 - O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for

considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5 – VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2 - A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 - O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4 - O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5 - O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6 - O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1 - Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2 - A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via

Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

5.6.2.1 - O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3 - O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4 - Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) o fenótipo do candidato.

5.6.5 - Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7 - Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1 - O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.7.2 - A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição.

6.2 - Requerimento de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

7 - PROVAS

7.1 - A presente Seleção Pública para preenchimento de uma vaga de estágio na Comarca de Entre Rios de Minas e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova contendo 20 (vinte) questões, sendo 12 (doze) questões de conhecimentos específicos e 8 (oito) questões de português, cujo conteúdo está disposto no Anexo Único deste Edital.

7.2 - A prova objetiva de múltipla escolha, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

7.3 - A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando 20 (vinte) pontos.

7.4 - Será considerado eliminado da Seleção Pública o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.

7.5 – O candidato poderá levar consigo o caderno de provas após uma hora do início da

realização da prova.

7.6 - O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no átrio do Fórum Cel. Joaquim Resende, às 17:00 horas, do dia 09 de maio de 2025.

8- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A prova ocorrerá no Fórum da Comarca de Entre Rios de Minas, situado na Avenida Benedito Valadares, 171, Centro, Entre Rios de Minas, no dia 09 de maio de 2025, às 09:00 horas e terá duração de 02 (duas) horas.

8.1.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Resposta Definitiva.

8.1.2 - Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.1.3 - Não será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.2 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, e do comprovante de confirmação de inscrição, enviada por e-mail pela secretaria do Fórum da Comarca de Entre Rios de Minas, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início.

8.3 - Será obrigatória para a realização das provas a apresentação de documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do candidato.

8.4 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.6 - As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

8.7 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicarão a eliminação automática do candidato.

8.8 - Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões, na Folha de Resposta Definitiva e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar as Folhas de Respostas Definitivas das provas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer das Folhas de Respostas Definitivas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8.9 - Não haverá substituição da Folha de Resposta Definitiva por erro do candidato.

8.10- Na correção da Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas.

8.11 - O candidato não poderá danificar as Folhas de Respostas Definitivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

8.12 – O candidato deverá obedecer ao período de sigilo de 1 (uma) hora para levar o caderno de provas.

9 – DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

9.1- A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses será atribuído 1 (um) ponto.

9.2 – O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a certidão no ato da inscrição, nos termos do item 3.6.1, deste edital.

10. - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 - A nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva de múltipla escolha com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

10.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de português;

d) tiver maior idade;

10.3.1 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.4 - Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5 - A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum Cel. Joaquim Resende em listas separadas, contendo uma a classificação geral, inclusive a dos candidatos negros e dos candidatos com deficiência, e as demais com a classificação segundo as vagas reservadas.

11- RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado objeto do recurso.

11.3 – Os recursos mencionados no item 11.1 deverão ser apresentados à Comissão do Concurso, em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Contadoria/Distribuição do Fórum de Entre Rios de Minas;

11.4 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será publicada no Átrio do Fórum Cel. Joaquim Resende.

11.5 - A decisão dos recursos não será objeto de reexame.

11.6 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

12. - CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

12.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

12.2 - Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.2.1 - Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

12.2.2 - Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

12.2.3 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.2.4 - O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o item 3.10.

12.2.5 - Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 12.2.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

12.3 - A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pelos Servidores do Fórum de Entre Rios de Minas, mediante contato telefônico e envio de e-mail.

12.3.1 - Serão considerados para convocação, os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

12.3.2 – Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

12.4 - O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Manual – Peticionamento Eletrônico – Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/ , no prazo informado no e-mail a que se refere o item 12.3.

12.4.1 - Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) *e-mail* oficial e ofício de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Entre Rios de Minas, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;

c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;

d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:

d.1) informação sobre a matrícula em curso de graduação reconhecido pelo MEC;

d.2) frequência regular, no caso de curso de graduação presencial;

d.3) nome do curso graduação relacionado à área para a qual foi convocado;

d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;

e) comprovante de endereço válido e atualizado;

f) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;

g) em se tratando de candidato deficiente, atestado médico original do qual conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega, conforme item 4.9.

h) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

12.4.2 - Além da documentação exigida no item 12.4.1, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

12.5 - O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.6 - A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

12.6.1 - Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

12.7 - Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

12.8 - Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc...) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12.9 - O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

12.9.1 - Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

13. - ADMISSÃO

13.1 - O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

13.2 - O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados

digitalmente, via SEI.

13.3 - As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

13.4 - Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

13.4.1 - A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

13.5 - Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando, no mínimo, o 3° período ou equivalente e no máximo o 8° período ou equivalente, para o curso de graduação em Direito.

13.6 O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

14.- DA VALIDADE D SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 - A classificação final desta Seleção Pública será homologada pelo Juiz Diretor do Foro.

14.2 - A Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É vedada a realização de estágio por estudante que:

a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; b)que seja policial civil, militar ou guarda municipal;

c)seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d)seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vinculo;

e)seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.2 - Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta nº 297/2013, a duração do estágio **não** poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

15.2 - É vedada, nos termos do disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor ocupante de cargo de direção ou de assessoramento que eventualmente lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

15.3 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.4 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato e serão realizadas através de afixação correspondente no átrio do Fórum.

15.5 - Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de

quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.7 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.8 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

15.9 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.10 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições, ouvido, no que couber, o Juiz Diretor do Foro da Comarca de Entre Rios de Minas e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

15.11 - Integra este Edital, Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

Entre Rios de Minas, 03 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE ASSIS CRISAFULLI

JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; emprego do sinal indicativo de crase; pontuação e ortografia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional – Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Direitos Políticos; Nacionalidade.

Direito Civil e Processual Civil – Das Pessoas; Dos Bens; Dos Fatos Jurídicos; Das Normas Fundamentais do Processo Civil; Da Jurisdição e da Ação; Da competência; Da Capacidade Processual; Dos Deveres das partes e de Seus Procuradores. Da execução de alimentos.

Do Direito Penal e Processual Penal – Aplicação da Pena; Prescrição e Decadência; Ação Penal, Prisões.

Juizado Especial: Lei Federal n º 9.099, de 26 de setembro de 1995

Estado da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90

Em 03 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Assis Crisafulli**, **Juiz(a) de Direito**, em 03/04/2025, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **22343089** e o código CRC **E9D40784**.